



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.010 DE 09 DE AGOSTO DE 2016

EXPEDE RENOVAÇÃO DA LI Nº IN023703.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 09/08/2016, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/510.572/2012, referente à renovação da Licença de Instalação – LI nº IN023703, da empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS para as obras de implantação dos trechos terrestre e submarino do emissário para escoamento dos efluentes líquidos tratados do COMPERJ e lançamento em águas marinhas, situado nos Municípios de Itaboraí e Maricá,

- o Parecer Técnico de Renovação de Licença de Instalação nº 22/2016, da CEAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Expedir renovação da Licença de Instalação – LI nº IN023703, da empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS, para as obras de implantação dos trechos terrestre e submarino do emissário para escoamento dos efluentes líquidos tratados do COMPERJ e lançamento em águas marinhas, situado nos Municípios de Itaboraí e Maricá.

Parágrafo Único – O prazo de validade da Licença de Instalação deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2016

MAURÍCIO COUTO CÉSAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 12/08/2016, pag. 17 e retificado D.O de 17/08/2016 pag. 21.